



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.034/2022 – CONFERE

Prorroga o prazo para encerramento do Processo de Sindicância instaurado no âmbito do Core-RJ.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, inciso XVI, do Regimento Interno do Confere, *ad referendum* do Plenário,

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pela Resolução nº 2.032/2022 – Confere para a conclusão do Processo de Sindicância, instaurado no âmbito do Core-RJ, expirará no próximo dia 25 do corrente mês;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 3º da referida norma administrativa dispõe que, em caso de eventual necessidade, o prazo para encerramento do Processo de Sindicância poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria-Executiva do Confere, pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo feita pelos componentes da Comissão Sindicante, por intermédio do Ofício nº 003/2022, datado de 19/08/2022;

CONSIDERANDO que o pedido de dilação de prazo foi devidamente justificado, em virtude da complexidade dos trabalhos e da grande quantidade de documentos a serem analisados,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo inicialmente estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 2.032/2022 – Confere, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Permanecem em vigor todas as demais disposições previstas na Resolução nº 2.032/2022 – Confere.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2022.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente

LWR/IPI